DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019 | Ano II | Edição nº 194 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Editais	8
Chamamento Público	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública - Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais | **Resoluções**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – Fone: (15) 3267-8800
CAPELA DO ALTO – SP

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
de 10 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre a eleição do Conselho Tutelar a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2019 e dá outras providências"

CARLOS ALBETO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 06 de Outubro do corrente ano realizar-se-á neste município de Capela do Alto, eleição para escolha do Conselho Tutelar, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2019, de 29 de Maço de 2019 e Edital de Convocação publicado em 03 de Abril de 2019;

Considerando finalmente a necessidade de organizar e regulamentar a referida eleição para que o pleito transcorra dentro da maior transparência e censo democrático possível, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido que os eleitores com direito a voto, inscritos e interessados em participar do pleito eleitoral, depositarão os votos em cédula confeccionada por este conselho, **das 08h00min as 16h00min horas, do dia 06 de Outubro de 2019,** na **EMEF "Profª. Maria Elza Lázara Lopes**", localizada à Avenida Professor Castorino de Almeida nº 300 – Centro – Capela do Alto – SP, conforme já estabelecido no Edital de convocação de eleição, de 03 de Abril de 2019, onde serão disponibilizadas 08 (oito) salas para votação, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Todo eleitor que comparecer para votação, registrará sua presença através de assinatura ou impressão digital.

Art. 3º - Para a realização do pleito, ficam constituídas 08 (oito) mesas receptoras, composta por um presidente e dois membros no mínimo.

Parágrafo Único – O presidente da mesa receptora assim como os membros será convocado pelo presidente do pleito. Na hipótese de descumprimento de convocação, o presidente do pleito poderá convocar outros voluntários para os substituí-los.

Art. 4º - O voto será facultativo pelos cidadãos, podendo votar os maiores de 16 anos, inscritos como eleitores no município de Capela do Alto.

Art. 5º - Poderá votar o eleitor inscrito constante da Lista de Eleitores do Município, com a apresentação do Título de Eleitor, Protocolo ou Documento de Identidade.

Parágrafo Único – No caso do protocolo do título de eleitor será aceito somente com a apresentação da Carteira de Identidade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – Fone: (15) 3267-8800
CAPELA DO ALTO – SP

(Resolução 04/2019 – fls. 02)

Art. 6º - Na sala de votação **não serão permitidas** qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 7º - Estará impresso no interior da cédula de votação o número e nome do candidato para anotação da manifestação do eleitor. O espaço para manifestação da vontade do eleitor é o (quadrado) onde o eleitor deverá anotar sua escolha. Anotação fora desse espaço terá o voto invalidado

Art. 8º – Qualquer rasura ou anotação que não expresse a vontade do eleitor, ou que gere qualquer dúvida, a comissão organizadora anulará o voto.

Art. 9º – Durante o horário estabelecido para a eleição, os candidatos poderão permanecer no interior dos locais de votação para efeito de fiscalização, estando vedado, contudo, a propaganda eleitoral.

Art. 10 – Após as **16h00min**, não será permitida a entrada de eleitores e somente serão recebidos os votos daqueles que nesse horário estiverem na fila de votação.

Art. 11 – Os votos serão depositados pelos próprios eleitores em urnas próprias, que após o encerramento da votação, serão lacradas pela mesa receptora e rubricadas pelos presentes.

Art. 12 – A apuração da votação será iniciada logo após o encerramento da votação no prédio da Câmara Municipal, à Praça São Francisco nº 60 – Centro.

Art. 13 – Durante a apuração será permitida a presença dos candidatos para efeito de fiscalização, desde que não intervenham na apuração.

Art. 14 – A apuração dos votos será realizada pelo presidente e membros das respectivas mesas receptoras, na presença do presidente e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autoridades.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, em decisão aprovada pela maioria qualificada de seus membros.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 10 de Setembro de 2019.

Carlos Alberto de Oliveira
CPF: 041 873 498 - 47
Presidente do C.M.D.C.A

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

LUCIANO ANTONIO BUENO
SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – Fone: (15) 3267-8800
CAPELA DO ALTO – SP

ANEXO I

LOCAL DE VOTAÇÃO

Escola Maria Elza Lázara Lopes

Local - Av. Prof. Castorino de Almeida nº 300, centro - CAPELA DO ALTO.

SALA 01 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **A**

SALA 02 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **B, C, D**

SALA 03 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **E, F, G, H, I**

SALA 04 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **J**

SALA 05 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **K, L**

SALA 06 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **M**

SALA 07 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **N, O, P, Q, R**

SALA 08 – Eleitores com Nomes Iniciados pela letra **S, T, U, V, W, X, Y, Z**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 19/2019,

de 10 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para os cargos de **Professor PEB III Matemática.**

§ 1º - A inscrição acontecerá nos dias 11/09/2019 e 13/09/2019, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do professor será de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- **01 Cargo Professor – PEB III Matemática – jornada 120 h**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

Artigo 3º - Após receber as inscrições, o gestor da Unidade Escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação os processos para validação do resultado.

§ 1º - No dia **16/09/2019** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contado após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 4º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **19/09/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 5º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 2º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 3º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 4º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 5º - EMEF Marcilio Leite de Almeida – Código (0298505)

Artigo 6° - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **20/09/2019.**

Artigo 7° - Torna Público, as escolas com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF "Marcílio Leite de Almeida" – 01 cargo PEB III Matemática – 120 horas

Artigo 8° - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 9° - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 10º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo II
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Anexo III
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ___de _____de 20___

Assinatura do candidato_____

Carimbo e assinatura Diretor_____

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine de Lourdes Corrêa
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 – Centro – CEP 18195-000 – Fone: (15) 3267-8800
CAPELA DO ALTO – SP

EDITAL DE LOCAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto-SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.014, de 01.12.1999, alterada pelas Leis nºs. 1.439, de 04.11.2008, 1.638, de 04.11.2011, 1.644, de 19.12.2011, 1.688, de 27.02.2013 e Resolução nº 01/2019, deste Conselho **TORNA PÚBLICO** o presente edital sobre o local do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, a realizar-se no dia **06 DE OUTUBRO DE 2019, das 08h00min às 16h00min**, cujo sufrágio será facultativo aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município de Capela do Alto.

LOCAL DE VOTAÇÃO

1 - EMEF "Profª Maria Elza Lázara Lopes", localizada à Avenida Prof. Castorino de Almeida nº 300, centro – Capela do Alto – SP, onde serão disponibilizadas as salas para votação.

O voto é facultativo aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município de Capela do Alto, com a apresentação do Título de Eleitor, Protocolo ou Documento de Identidade. No caso do protocolo do título de eleitor será aceito somente com a apresentação da Carteira de Identidade.

Estará impresso no interior da cédula de votação o número e nome do candidato para anotação da manifestação do eleitor. O espaço para manifestação da vontade do eleitor é o (quadrado) onde o eleitor deverá anotar sua escolha. Anotação fora desse espaço terá o voto invalidado. Qualquer rasura ou anotação que não expresse a vontade do eleitor, ou que gere qualquer dúvida, a comissão organizadora anulará o voto.

Para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de local da eleição, que será publicado na sede da Prefeitura e CMDCA, na Câmara Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto, 10 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

Carlos Alberto de Oliveira
CPF: 041 873 498 - 47
Presidente do C.M.D.C.A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2019 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: MEDSERV BAURU SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA no valor de R$ 935.220,00

Capela do Alto, 11 de Setembro de 2019.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2019
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: EMPRESA FUNERÁRIA SCHUNCK LTDA ME

RESULTADO: Recurso julgado improcedente, manter os termos do Edital.

Capela do Alto/SP, 11 de setembro de 2019.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Capela do Alto no uso de suas atribuições em atendimento ao que dispõe o paragrafo 4º, artigo 9° da lei complementar nº 101/200 (LRF), faz saber a todos os munícipes que realizará no dia 30 de Setembro de 2019 as 16:00 horas na Câmara Municipal a Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, através do Departamento de Finanças em atendimento ao que dispõe, artigo 48° da lei complementar nº 101/200 (LRF), faz saber a todos os munícipes que realizará no dia 26 de Setembro de 2019 as 16:00 horas na Câmara Municipal Audiência Pública para discutir e tratar do Orçamento Publico para o exercício de 2019.